

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 21 de junho de 2023

04 Páginas / Ano 7 / Edição nº 692



DECRETOS

DECRETO nº. 404/2023

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 814.100,00 (oitocentos e quatorze mil e cem reais).

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigos 4º. e 7º. da Lei Municipal nº. 2.942/2022,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 814.100,00 (oitocentos e quatorze mil e cem reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

07 SECRETARIA M. DE DESENVOLV. URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL
1.003 Obras Públicas
136 4.4.90.51.00.00.00.00 501 Obras e Instalações 500.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion
333 3.3.90.50.00.00.00.00 3498 Material de Consumo 220.100,00
2.074 CIM SAMU
320 3.3.71.70.00.00.00.00 303 Rateio pela participação do Consórcio 94.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º., incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º., Parágrafo 1º. e 2º., inciso II da Lei nº. 2.942/2022, artigo 43, Parágrafo 1º., inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos do cancelamento das seguintes dotações:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion
335 3.3.90.39.00.00.00.00 303 Outros Serviços Pessoa Jurídica 94.000,00

II. Oriundos do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2022:

Fonte	Descrição	Valor
3498	Assistência Farmacêutica - Arrecadação na Adm.	220.100,00

III. Oriundos do provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
501	Recitas de Alienações de Ativos	500.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.931, de 29 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023).

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 405/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **Alcione Lemos**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 9º., inciso I da Lei 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 002/2014, classificada em 38º. lugar, a Senhora **LETICIA DE FATIMA PIETROWSKI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. XXX.961-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.099-29 para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 406/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º. e 2º., I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 25/05/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 06813/2023, à senhora **SILMARA DE OLIVEIRA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Cozinha/Meiendeira, matriculada sob nº. 3.634, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.193-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.686-32.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 407/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º. e 2º., I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada pelo período de 01 (um) dia, em 25/05/2023 e pelo período de 02 (dois) dias a partir de 01/06/2023, com base nas solicitações sob Protocolo Geral nº. 06817/2023 e 07248/2023 respectivamente, à senhora **JANAINA FERREIRA VAZ**, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, matriculada sob nº. 3.744, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.592-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.249-69.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 408/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º. e 2º., I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 30/05/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 07032/2023, à senhora **ANA PAULA VALGAS**, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, matriculada sob nº. 5.538, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.681-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.309-50.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 409/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º. e 2º., I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 29/05/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 07065/2023, à senhora **ZENI DE MATTOS MENDES**, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 4.680, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.691-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.499-72.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
ADRIANA CONCEIÇÃO WEIGUERT
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

DECRETO nº. 410/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º. e 2º., I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 31/05/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 07094/2023, à senhora **VIVIANE DA SILVA PRADO**, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Documentador Escolar, matriculada sob nº. 5.775, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.001-3 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.969-51.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 411/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º. e 2º., I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 31/05/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 07163/2023, à senhora **CLAUDIA MARA DA COSTA VEIGA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Professora, matriculada sob nº. 825 e 2.980, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.698-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.759-49.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ASSINATURA ELETRÔNICA



DECRETO n.º 412/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 02/06/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 07228/2023, à senhora ANDRESSA WOLTERS, servidora com cargo em provimento efetivo de Professora, matriculada sob n.º 4.303, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.930-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.569-90.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 413/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 31/05/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 07247/2023, à senhora CLAUDETE PEDROSO DOS SANTOS DE SOUZA, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora, matriculada sob n.º 6.393, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.078-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.189-24.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 414/2023

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 07684/2023.

Considerando a Lei Orgânica do Município que em seu art. 67, X, XI e XXIV, autoriza o Chefe do Executivo baixar Atos Administrativos;

Considerando que a mesma Lei Orgânica também atribui competência para o Chefe do Poder Executivo no artigo 69, III, prorrogar Concursos Públicos, bem como o art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de se observar o princípio da eficiência e da economicidade, para aproveitando-se um pleito considerado de grande vulto para melhor aproveitamento da mão de obra ofertada;

Considerando que segundo norma da Lei Orgânica e da Constituição Federal, o prazo de validade dos Concursos Públicos é de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

DECRETA

Artigo 1º. Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, em especial as que se referem aos requisitos que os candidatos habilitados devem possuir no ato de nomeação dos empregados públicos para os quais concorreram.

Artigo 2º. Continuem vigentes todas as regras constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, em especial as que se referem aos requisitos que os candidatos habilitados devem possuir no ato de nomeação dos empregados públicos para os quais concorreram.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 415/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido com base no Protocolo Geral sob n.º 07993/2023 do cargo em provimento comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E FISCALIA, nomeado que fora através do Decreto n.º 314/2021, a Senhora SIMONE MILEK, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.858-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.709-51.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO n.º 416/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2868/2021.

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO, o Senhor VALDIR JOSE DE OLIVEIRA SOUZA portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.471-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.529-04, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo I da Lei Municipal n.º 2868/2021.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ADILSON PASSOS FELIX
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JULGAMENTO

Investigada: SOLANGE MEDEIROS MACHADO
Assunto: Presente relatório sobre os fatos informados no Processo nº 14521/2022.

I. Relatório

Visitos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Constatou-se do Protocolado nº 10030/2022 as seguintes fatos:

Tendo em vista que a servidora realizou perícia médica em 16/11/2022, com alta em 18/11/2022, onde a mesma deveria retornar ao trabalho em 21/11/2022, ocorre que na data de 21/11/2022, a referida servidora entrou em contato, através de Whatsapp com a funcionária Adrieli Sais Teixeira, Chefe de divisão de documentação escolar, perguntando quando retornaria, porém enviou a foto de uma perícia antiga realizada em 25/10/2022, com data de alta em 30/10/2022, porém com data adulterada para 30/11/2022, diferente da data original colocada pelo perito, motivo pelo qual encaminhamos o presente para conhecimento e providências, uma vez que o fato se refere ao artigo 39, da Lei 1922/2009 e regulamentado pela Lei 2550/2015.

Constatados os relatos, a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente mediante o Decreto 06/2022 e Decreto 315/2023, deliberou pela instrução do processo administrativo disciplinar com a junção dos documentos presentes aos autos, tomou por realizar audiência para a oitiva dos depoimentos das pessoas que obtiveram o conhecimento dos fatos:

I. Em destaque a de gravação dos depoimentos:

Com o presente Relatório Final apresentado pela Comissão Administrativa Disciplinar Permanente a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - Procuradoria Jurídica, questão que analisou o exposto conclusivo final acatando pelas circunstâncias finalizadas pela falta disciplinar da investigada, razões que adoto como fundamento de julgamento aos fatos narrados nos presentes quesitos, considerando que os relatos do ofício nº 730/2022 - SRH.

Extra-se dos autos que efetivamente a investigada rasurou sua via documental da perícia médica, em contato com a Secretaria de Educação, buscou pela averiguação de data qual deveria retornar ao trabalho, pois não obtinha a certeza de quando exatamente retornaria, pois a via do seu documento estava rasurada a data, a servidora investigada em contato com a responsável da Secretaria de Educação, repassou o seu documento via Whatsapp de forma que ela observou a data de seu documento rasurado e ao conferir com o via do mesmo documento que possuía no arquivo da Secretaria, as datas não coincidiam e seu retorno, eram diferentes.

A servidora investigada ao ser questionada não negou ter rasurado o documento, relatou ter realizado a atitude suspensiva, assumiu ter feito alguma alteração no documento que observou ter sido a data de seu retorno, pois a situação que vive com seu descontrole não se recorda como fez, por essa razão optou por não se recordar de situações e uma delas foi a alteração da data do retorno da perícia, sabe que fez, mas não sabe como e nem porque fez.

Na sua defesa faz provas documentais de fls. 56/60 a existência de consultas realizadas junto ao Centro de Atenção Psicossocial e vários atestados médicos que apontaram diversos tratamentos de saúde em que a investigada frequenta.

É notório que a conduta da servidora levou a tentativa em burlar a data de seu retorno ao trabalho, que atenta aos deveres de honestidade, legalidade e lealdade, sendo sua conduta caracterizada como infringedora à ética, o decore e a boa fé, honestidade e probidade, facultando indisciplinas que violam a Lei Municipal nº 2155/2010, artigo 121.

Portanto é impossível deixar despercebido o fato da imagem encaminhada com a alteração da data do documento, porém, tratou-se de uma situação informal, que a servidora procurou pela Secretaria de Educação para saber a respeito do seu retorno que estava em dúvidas quanto sua data de retomada ao serviço, por ter rasurado a sua via documental, inexistente de qualquer tipo de protocolo realizado diretamente com a repartição, inexistindo formalidades de qualquer tipo, portanto a rasura demonstrada foi observada na via documental de propriedade da investigada que repassou via Whatsapp, pelo seu aparelho de telefone.

Não se deixa de observar a conduta da servidora indisciplinas que leva a ato ilícito, existido a tentativa em burlar a data de seu retorno ao trabalho sendo de forma atenuada aos deveres disciplinares de honestidade, legalidade e lealdade.

Na abrangência do processo administrativo disciplinar vale destacar que ato ilícito é aquele comportamento contrário ao ordenamento jurídico, e que enseja a produção de efeitos negativos, ao que destina ao ilícito administrativo disciplinar que por sua vez deve estar comprovado o pretexto de exercício-lícito e deixando de observar dever funcional ou transgredir proibição previsto no Estatuto dos Servidores, diante dos elementos formadores de provas, ao ser investigado inimizadamente, pelas circunstâncias abordadas houve a falta da servidora em sua função, que deixou de agir com ética, decore e boa fé, honestidade e probidade, de forma que infringiu a Lei Municipal 2155/2010, artigo 121, II, ser leal às instituições a que servir; inciso III.

Observar as normas legais e regulamentares.

No entanto, é poder-dever do administrador público reprimir dos desvios de conduta dos servidores e as consequências de seus atos comprovados e aplicá-los as penalidades impostas nas normas regimentais tipificadas no estatuto do funcionalismo público municipal e quando apurado administrativamente a existência de conduta.

II. JULGAMENTO

Visitos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar os fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral 14521/2022, que informa sobre a imputação em desfavor da processada, das circunstâncias comprovadas:

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no art.172 da Lei nº2155/10;

2. APROVO o Parecer Jurídico, parte integrante desta decisão, que opina pela existência de provas da conduta da servidora com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

3. APROVEIO o presente processo administrativo disciplinar, considerando o relatório final da Comissão Administrativa Disciplinar acatando as circunstâncias apontadas pelas provas convulsas que dirigem a existência de infração disciplinar da servidora SOLANGE MEDEIROS MACHADO, matrícula nº 5.161.

4. JULGO pela aplicação de ADVERTÊNCIA a servidora SOLANGE MEDEIROS MACHADO, matrícula nº 5.161, com previsão na Lei Municipal 2155/2010, determinando a sua aplicação, para todos os efeitos.

5. DETERMINO A vista do presente julgamento, seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se.

Jaguariáiva, 20 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA

JULGAMENTO

Investigada: PRISCILA MARTINS DA COSTA PASSOS

Assunto: Presente relatório sobre os fatos informados no Processo nº 1.0030/2022

I. Relatório

Visitos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Constatou-se do Protocolado nº 10030/2022 as seguintes fatos:

Tendo em vista os fatos ocorridos no dia 20/06/2022, onde não incluiu o internamento de dois pacientes (laudos em anexo) no Sistema Estadual de Regulação GSUS, acarretando no não faturamento da AIIH desses prontuários, além de não haver o registro de internamento no sistema. Servidora já advertida verbalmente anteriormente em outro caso, portanto possui ciência a respeito da importância, e da obrigatoriedade da inclusão de dados nos internamentos no sistema municipal IDS e no Sistema Estadual GSUS. O não cumprimento de tal atividade acarretou no prejuízo de R\$1.190,99(mil cento e noventa reais e noventa e nove centavos) não faturados para a instituição. Essa conduta é incompatível com as normas da instituição e com o art. nº21 da lei municipal 2155/2010.

Constatados os relatos, a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente mediante o Decreto 06/2022 e Decreto 315/2023, deliberou pela instrução do processo administrativo disciplinar com a junção dos documentos presentes aos autos, tomou por realizar audiência para a oitiva dos depoimentos das pessoas que obtiveram o conhecimento dos fatos:

I. Em destaque a de gravação dos depoimentos:

[...]

Com o presente Relatório Final apresentado pela Comissão Administrativa Disciplinar Permanente a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - Procuradoria Jurídica, questão que analisou o exposto conclusivo final acatando pelas circunstâncias finalizadas pela falta disciplinar da investigada, razões que adoto como fundamento de julgamento aos fatos narrados nos presentes quesitos, considerando que os relatos do ofício nº125/2022, evidenciam os registros dos fatos ocorridos no dia 20/06/2022, incluindo o internamento de dois paciente no Sistema Estadual de Regulação GSUS que deixaram de ser realizados o faturamento da AIIH, não havendo também registro de internamento no sistema.

Ficou constatado que a inserção dos dados no sistema não foram apenas realizadas em decorrência do não preenchimento do sistema pela servidora, em uma das ocasiões as questões mencionadas deixaram de existir certa comunicação entre setores, que ao preencher dados para captura de central de leitos, não alimentou-se adequadamente ao IDS e posteriormente a AIIH, havendo falha no registro a ser concluído qual não foi preenchida por nenhuma das partes dos setores.

Da presente defesa aos autos, a investigada negou autoria em relação a um dos internamentos que foram irregulares, porém, o serviço não foi executado o início por ela, contudo não sabia da falha que deixou de gerir, no momento, afirma ter sido a própria equipe de enfermagem, pelas circunstâncias abordadas houve a falha da servidora em sua função, que deixou de concluir as demais informações.

Embora tenha acontecido erros no sistema em decorrência da falta de comunicação entre os setores na finalização dos serviços, não comprovou sendo efetivamente essa questão executada pela pessoa da servidora investigada.

Já na segunda ocorrência é comprovada a falha praticada pela servidora que esqueceu de finalizar as informações do sistema que deveriam ter sido preenchidos no mesmo dia do internamento, pois qual não realizou a atualização do sistema, alegando esquecimento devido a demanda de atendimentos no setor.

Pois bem, cada servidor ao assumir uma função publica tem o dever de responsabilização, porém a administração depende da sua eficiência para que se obtenha o devido resultado adequado, no entanto, não se falar em um simples infortúnio de trabalho, sem que exista a responsabilidade deixada de ser cumprida pela servidora, não é justificável a escusa da demanda de inúmeros atendimentos no dia, pois houve o descuido da servidora que de forma desleixosa da finalização em relação ao preenchimento dos dados do GSUS, as arguições não são suscetíveis de justificar como alta demanda de trabalho no hospital municipal, pois assim, o servidor ao se ocupar de um cargo público, assume o compromisso de atender a sua obrigação com qualidade, para garantir de satisfação do bem estar de todos.

Na abrangência do processo administrativo disciplinar vale destacar que ato ilícito é aquele comportamento contrário ao ordenamento jurídico, e que enseja a produção de efeitos negativos, ao que destina ao ilícito administrativo disciplinar que por sua vez deve estar comprovado o pretexto de exercício-lícito e deixando de observar dever funcional ou transgredir proibição previsto no Estatuto dos Servidores, diante dos elementos formadores de provas, ao ser investigado inimizadamente, pelas circunstâncias abordadas houve a falha da servidora em sua função, que deixou de atender acerto e o preenchimento do sistema da forma correta, mostra-se portanto a infringir a Lei Municipal 2155/2010, com base no artigo 121. São deveres do servidor: inciso I exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo.

No entanto, é poder-dever do administrador público reprimir dos desvios de conduta dos servidores e as consequências de seus atos comprovados e aplicá-los as penalidades impostas nas normas regimentais tipificadas no estatuto do funcionalismo público municipal e quando apurado administrativamente a existência de conduta.

II. JULGAMENTO

Visitos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar os fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral 1.0030/2022, que informa sobre a imputação em desfavor da processada, das circunstâncias comprovadas:

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no art.172 da Lei nº2155/10;

2. APROVO o Parecer Jurídico, parte integrante desta decisão, que opina pela existência de provas da conduta da servidora com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

3. APROVEIO o presente processo administrativo disciplinar, considerando o relatório final da Comissão Administrativa Disciplinar acatando as circunstâncias apontadas pelas provas convulsas que dirigem a existência de infração disciplinar da servidora PRISCILA MARTINS DA COSTA PASSOS, matrícula nº 6.388.

4. JULGO, pela aplicação de ADVERTÊNCIA a servidora PRISCILA MARTINS DA COSTA PASSOS, matrícula nº 6.388, com previsão na Lei Municipal 2155/2010, determinando a sua aplicação, para todos os efeitos.

5. DETERMINO A vista do presente julgamento, seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se.

Jaguariáiva, 14 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 /Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariava.pr.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº50/2023
COM COTA EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME),
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINAS NO ARTIGO 3º E
ARTIGO 18º AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI
COMPLEMENTAR 147/2014."

OBJETO: Registro de preço para aquisição de carnes e frios para atender diversas Secretarias para o período de 2023.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06 de julho de 2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 26/06/2023 às 08:30min horas do dia 06 de julho de 2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 do dia 06 de julho de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 06 de julho de 2023.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br Ou através de e-mail: comprasag@gmail.com - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9437 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiá, 21 de junho de 2023.

PATRICIA DE SOUZA SETTER
PREGOEIRA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO E MEIO AMBIENTE**

REGULAMENTO DA GINCANA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO:
"JAGUARAIÁ 200 ANOS"

A Prefeitura Municipal de Jaguaraiá vem, por meio deste instrumento, tornar pública a realização da Gincana de Aniversário do Município: "JAGUARAIÁ 200 ANOS", mediante as condições estabelecidas neste Regulamento.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DA NATUREZA

A Gincana de Aniversário do Município de Jaguaraiá, Estado do Paraná, doravante denominada **GINCANA "JAGUARAIÁ 200 ANOS"**, é uma ação exclusivamente cultural, sustentável e recreativa, sendo a participação absolutamente voluntária e desvinculada à aquisição de qualquer bem, serviço e/ou direito.

1.2 DA REALIZAÇÃO

A **GINCANA "JAGUARAIÁ 200 ANOS"** é uma realização exclusiva da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá, através de suas Secretarias, com apoio e patrocínio da iniciativa privada.

1.3 DA ABRANGÊNCIA

A **GINCANA "JAGUARAIÁ 200 ANOS"** é dirigida aos municípios, obrigatoriamente maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente residentes e domiciliados no município de Jaguaraiá, Estado do Paraná.

1.4 DOS OBJETIVOS

São objetivos da **GINCANA "JAGUARAIÁ 200 ANOS"**:

1.4.1 Integrar a comunidade jaguaraiense por meio de atividades recreativas, culturais, artísticas, turísticas, esportivas e ambientalmente corretas que remetam as comemorações do Aniversário do Município e que proporcionem desta maneira lazer e diversão, tanto para os participantes como para a população em geral.

1.4.2 Contribuir para sociabilidade dos municípios, fazendo com que possam obter um sentimento de pertencimento às causas jaguaraienses;

1.4.3 Promover a difusão dos mais variados meios de integração cultural e recreativa;

1.4.4 Identificar talentos e incentivar sua participação nas mais diversificadas atividades que possam ser promovidas pelo Poder Público para o bem da coletividade;

1.4.5 Resgatar valores como a generosidade, a gentileza e o convívio em sociedade, por meio de atividades culturais, lúdicas e esportivas.

1.4.6 Contribuir para a integração dos mais variados municípios; e

1.4.7 Promover a inclusão social por meio de atividades deste nível.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O município, antes de realizar a sua inscrição, deverá ler atentamente este regulamento, para se certificar de que aceita todas as condições nele estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação na **GINCANA "JAGUARAIÁ 200 ANOS"**.

2.2 O município, ao inscrever-se na **GINCANA "JAGUARAIÁ 200 ANOS"**, concorda integralmente com todas as condições e regras previstas no presente regulamento, não podendo alegar desconhecimento posterior.

2.3 Poderão inscrever-se municípios, obrigatoriamente maiores de 18 (dezoito) anos de idade, devidamente residentes e domiciliados no município de Jaguaraiá, Estado do Paraná, comprovando tais informações, através do envio digital de documentação oficial com foto e cópia do comprovante de residência (fatura de água ou luz).

2.4 As inscrições serão feitas por equipe na totalidade de 10 (dez) participantes cada.

2.5 Ficam vedadas as participações de funcionários da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá, grupos organizados, instituições privadas, estabelecimentos de ensino, famílias por completo, associações e/ou ONGs ou todo aquele que caracterize uma organização com CNPJ e/ou laços consanguíneos.

2.6 No ato da inscrição, a equipe deverá apresentar o nome do capitão geral da equipe, capitão substituto e demais participantes, além de telefone para contato com aplicativo de mensagens instantâneas.

2.7 As inscrições deverão ser realizadas através de preenchimento de formulário digital disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá e também em suas páginas oficiais do *Facebook* e *Instagram* de 26 de junho a 30 de julho de 2023.

3. DO CRONOGRAMA

A inscrição na **GINCANA "JAGUARAIÁ 200 ANOS"**, ocorrerá respeitando o devido cronograma:

DIA	EVENTO / PROVA	LOCAL	HORÁRIOS
16 de agosto (quarta-feira)	Cerimonial de Lançamento da Gincana com sorteio das nomenclaturas das equipes	Cine Teatro Municipal "Valéria Luercy"	19h
19 de agosto (sábado)	Quiz Cultural	Parque Beira Rio (Jardim Nossa Senhora de Fátima)	8h e 14h
20 de agosto (domingo)	Quiz Cultural	Parque Beira Rio (Jardim Nossa Senhora de Fátima)	8h e 14h
27 de agosto (domingo)	Caça aos Talentos	Praça Izabel Branco (Cidade Alta)	8h e 14h
3 de setembro (domingo)	Jaguaraiá Solidária	Salão Paroquial do Santuário Diocesano do Senhor Bom Jesus da Pedra Fria (Cidade Alta)	8h
09 de setembro (sábado)	Cidade Linda e Cidade Limpal	Praça Sílias - Gerson Ayras (Vila Kennedy) e Ginásio de Esportes Mirandinha (Jardim Primavera)	8h
10 de setembro (domingo)*	Comida das Filas	Parque Ambiental Dr. Ruy Cunha	8h

* Em caso de mau tempo, a prova será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente (SETMA), situada à Rua Professora Marieta Carmargo, 385 - Cidade Alta (antiga Escola Municipal Izabel Branco).

4. DOS PARTICIPANTES

4.1 A **GINCANA "JAGUARAIÁ 200 ANOS"** será composta de exatas 20 (vinte) integrantes com 10 (dez) integrantes cada, a totalizar uma participação de 200 (duzentos) integrantes.

4.2 As equipes serão exclusivamente compostas de 10 (dez) integrantes, contendo pelo menos uma equiparidade entre gêneros, ficando vedada em caso contrário, bem como deverão ser formadas respeitando o seguinte critério obrigatório: participantes todos inscritos.

4.3 Em caso de enfermidade, acidente ou morte de algum dos membros ao longo da realização da Gincana, a equipe não poderá substituí-lo, salvo que o sinistro venha ocorrer com 50% (cinquenta por cento) mais um dos integrantes, buscando-se assim uma reposição de outras equipes já eliminadas.

4.4 Cada equipe será identificada com um nome, através de sorteio previamente realizado no Cerimonial de Lançamento da **GINCANA "JAGUARAIÁ 200 ANOS"** que ocorrerá no dia 16 de agosto (quarta-feira), às 19 horas, nas dependências do Cine Teatro Municipal "Valéria Luercy", localizado no Condomínio Matarazzo (ao lado da Garagem Municipal), situado a Rua Salomão Félix da Silva s/nº - Bairro Jardim Matarazzo. A saber, relação dos nomes a serem sorteados:

	EQUIPE
01	Arandina
02	Araucária
03	Beira Rio
04	Butia
05	Cachoeira
06	Capivari
07	Cerrado
08	Codó
09	Escarpa
10	Lajeado
11	Linear
12	Lobo-guará
13	Madeira
14	Mata Atlântica
15	Onça parda
16	Ribeirão
17	Tamanduá
18	Três Bocas
19	Trevo
20	Usina

4.5 É obrigatório o uso da camiseta azul royal, devidamente personalizada com o nome da equipe e logotipo do evento para identificação das equipes. Em caso de descumprimento, o membro será eliminado da disputa no dia e a equipe receberá com sanção menos 10 (dez) pontos.

4.6 Cada equipe deverá contar com um capitão geral e um capitão substituto, que será o responsável pela equipe, pela distribuição das tarefas, comunicados e mudanças em geral feitas pela Comissão Organizadora, bem como assinará, em nome de todos os integrantes um Termo de Responsabilidade no ato do Cerimonial de Lançamento da Gincana.

4.7 Serão exigidas honestidade, lealdade e firmeza dos membros da equipe. O respeito entre os componentes será de suma importância. Brigas, discussões, palavrões de baixo calão que perturbem a ordem e a segurança dos membros das equipes, dos integrantes da Comissão Organizadora, da comunidade em geral, ou que comprometam o bom nome do Município, resultarão na suspensão e/ou eliminação automática da equipe.

5. DAS PROVAS

5.1 A **GINCANA "JAGUARAIÁ 200 ANOS"** será composta de 05 (cinco) provas específicas, cujas regras, deverão ser proferidas a cada início de realização, a saber:

5.1.1. PROVA: "QUIZ CULTURAL":

DIA: 19 de agosto (sábado) e 20 de agosto (domingo)

HORÁRIO: 08h e 14h

LOCAL: Parque Beira Rio (Jardim Nossa Senhora de Fátima), na qual participarão 05 (cinco) equipes cada de acordo com suas divisões previamente estabelecidas no sorteio da nomenclatura em data anterior. Na oportunidade, todos os 10 (dez) participantes de cada equipe jogam, iniciando por uma corrida do saco e intercalada por uma corrida de obstáculos, cujo objetivo é chegar em primeiro lugar e fazer soar um sino, feito isso, deverão escolher um dos 200 (duzentos) envelopes dispostos em uma bancada, optando por uma cor e um número, anunciando sua escolha pelo microfone, sem tubular. Escolhida esta, o cerimonial da Gincana fará a leitura e dará as quatro alternativas, em caso de acerto, a equipe ganhará 10 (dez) pontos. Caso, algum integrante ou mais membros da equipe escolhida para responder, aponte de alguma forma verbal e/ou visual a possível resposta, automaticamente o competidor em questão será desclassificado e a equipe receberá a sanção de menos 10 (dez) pontos, mesmo que ainda não tenha pontuado. Findado a prova, a última equipe colocada em cada turno, somando-se a tabela geral, estará automaticamente eliminada da Gincana, sendo 2 (duas) no sábado (19/08) e mais 2 (duas) no domingo (20/08), somando-se 4 (quatro) no total.

5.1.2. PROVA: "CAÇA AOS TALENTOS":

DIA: 27 de agosto (domingo)

HORÁRIO: 08h e 14h

LOCAL: Praça Izabel Branco (Cidade Alta)

REGRAS: Dividido em duas etapas (manhã e tarde), na qual participarão 16 (dezesseis) equipes cada de acordo com suas divisões previamente estabelecidas no sorteio da nomenclatura. Na oportunidade, os 08 (oito) capitães de cada turno serão convidados a adentrarem o coreto da Praça Izabel Branco, no qual ouvirão as regras do cerimonial e receberão uma tarefa: "Caçar Talentos e Objetos da História de Jaguaraiá", através da escolha por sorteio pelo cerimonial de um envelope colorido, numerado e devidamente lacrado, sem tubular. Feita a escolha, o cerimonial anunciará o desafio, acionando a sirene, quando a equipe, composta dos 10 (dez) integrantes deverá se locomover da forma que achar oportuna (a pé, motorizada etc.) para "caçar o talento". Ao chegar com o mesmo, deverá encaminhá-lo ao coreto e acionar a sirene, respeitando-se o limite de 30 (trinta) minutos. Em caso de empate, novo desafio será aplicado ao término da prova. Findado a prova, as 2 (duas) últimas equipes colocadas em cada turno, de acordo com a tabela geral, estarão automaticamente eliminadas da Gincana, somando-se 4 (quatro) no total.

5.1.3. PROVA: "JAGUARAIÁ SOLIDÁRIA":

DIA: 3 de setembro (domingo)

HORÁRIO: 08h

LOCAL: Salão Paroquial do Santuário do Senhor Bom Jesus da Pedra Fria (Cidade Alta)

REGRAS: As 12 (doze) equipes restantes deverão arrecadar de 28 de agosto a 2 de setembro, alimentos não perecíveis e itens de higiene em favor do Asilo "Lar Bom Jesus", Casa da Esperança (CAES), Projeto Vida e da Cesta Solidária do "Santuário Diocesano do Senhor Bom Jesus da Pedra Fria", a saber:

ITEM	UNIDADE	PONTOS
Arroz	5 kg	60 pontos
Açúcar, Feijão, Macarrão;	2 kg	50 pontos
Mandioca, Carinjunta; Farinha de mandioca; Farinha de trigo, Sal;	1 kg	40 pontos
Óleo; Detergente; Água sanitária	1 litro	30 pontos
Pó de café	500 g	50 pontos
Creme de dental	1 caixa 90 g	30 pontos
Sabão em barra	5 barras	20 pontos
Sabonete	4 unidades	20 pontos
Papel higiênico	4 rolos	30 pontos

A contagem dos pontos será feita em duas etapas: 1ª. Contagem de recepção, produto a produto: somatória de pontos, de acordo com a tabela acima; 2ª. Contagem de variedade e quantidade: a equipe que tiver a maior variedade e quantidade de produtos



SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 098/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
2) Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES E MATERIAL PARA SER USADO NAS REDES COLETORAS DE ÁGUA E REDES COLETORAS DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ-PR, descritos no Edital e Anexo I.
3) Abertura de Licitação: 04/07/2023 às 09:00 horas
4) Recebimento das Propostas: das 09:00 de 04/07/2023 às 08:30 do dia 04/07/2023.
5) Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:00 horas do dia 04/07/2023
6) Local: Sede do SAMAE, Rua Porto Velho, 140.
O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.samae.org.br ou www.bllcompras.org.br.
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguaraiá-PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9219.

Nel Aparecido Clemente
Pregoeiro do SAMAE

Jaguaraiá, 21 de Junho de 2023.



terá um bônus de 200 (duzentos) pontos. Findado a prova, as 4 (quatro) equipes que tiverem a menor pontuação somada à tabela geral estarão desclassificadas.

5.1.4 PROVA: "CIDADE LINDA É CIDADE LIMPA!":

DIA: 09 de setembro (sábado)

HORÁRIO: 08h

LOCAIS: Largada: Praça Silas Gerson Ayres (Vila Kennedy) e Contagem: Ginásio de Esportes Mirandinha (Jardim Primavera)

REGRAS: Na oportunidade, os 08 (oito) capitães de cada equipe serão convidados a se aproximarem da organização, no qual ouvirão as regras do cerimonial e receberão a tarefa de coletar, juntamente com toda sua equipe, o maior número possível de resíduos sólidos por oito bairros das proximidades, através de sorteio por meio de envelopes coloridos, numerados e devidamente lacrados, sem titubear. Feita a escolha, o cerimonial anunciará o desafio acionando a sirene, cada equipe terá o prazo de 90 (noventa) minutos para coletar os mais variados tipos de resíduos sólidos (exceto galhadas, madeiras e materiais de construção) que encontrarem pelas ruas, calçadas e quintais baldios do referido bairro sorteado, ficando expressamente vedado a retirada de resíduos em residência particular. Ainda no prazo de tempo, as equipes deverão encaminhar suas coletas até as dependências do Ginásio de Esportes Mirandinha, onde estes serão pesados, com a regra de que a cada 20 quilos, a equipe ganhe 50 (cinquenta) pontos e um bônus de 100 (cem) pontos pela variedade de itens coletados, sobretudo recicláveis. Findado a prova, as 4 (quatro) equipes que tiverem a menor pontuação somada à tabela geral estarão desclassificadas.

5.1.5 PROVA: "CORRIDA DAS FITAS":

DIA: 10 de setembro (domingo)

HORÁRIO: 08h

LOCAIS: Largada: Parque Ambiental Dr. Ruy Cunha

REGRAS: Na oportunidade, os 4 (quatro) capitães de cada equipe serão convidados a se aproximarem da sede do Parque Ambiental Dr. Ruy Cunha, no qual ouvirão as regras do cerimonial e receberão a tarefa de coletar, juntamente com toda sua equipe, o maior número possível de fitas coloridas devidamente espalhadas pelas trilhas, bem como um elemento surpresa com o valor de 500 (quinhentos) pontos. Na primeira etapa, serão sorteados 05 (cinco) integrantes de cada equipe que terão exatos 15 (quinze) minutos entre a coleta e a volta para sede, na sequência, os integrantes restantes farão o mesmo. Ao chegarem à sede, cada participante deverá depositar as fitas encontradas na caixa devidamente identificada com o nome de sua equipe, no caso de derrubar, não poderá pegar do chão, ficando esta fita, descartada. Concluída a prova, a organização contará a quantidade de fitas, separando-as por cor, feito isso, abrirá os envelopes da mesma coloração e relevará o número da pontuação correspondente, somando-se assim os pontos e divulgando o resultado. Findado a prova, as três equipes que tiverem a menor pontuação somada à tabela geral estarão desclassificadas, divulgando-se a equipe vencedora.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1 Serão premiadas na noite do dia 14 de setembro (quinta-feira), as equipes devidamente classificadas, com troféus e medalhas e o seguinte prêmio:

- **1º LUGAR:** 01 camarote com dez lugares para os 4 (quatro) dias de show do XVIII Festival Cultural;
- **2º LUGAR:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) em espécie oferecida por patrocinadores;
- **3º LUGAR:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) em espécie oferecida por patrocinadores e mais 01 (um) rodízio de pizza;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Caso seja necessária alguma alteração no Regulamento, esta somente terá validade após a comunicação a todas as equipes participantes.

7.2 Todo descumprimento de normas aqui apresentadas será avaliado e julgado pela Comissão Organizadora.

7.3 É recomendado às equipes terem espírito esportivo, recreativo e solidário durante a execução das tarefas da equipe concorrente evitando prejudicá-la por qualquer meio, bem como respeito a todas as equipes.

7.4 Apenas o capitão da equipe poderá apresentar por escrito recursos a serem encaminhados à Comissão Organizadora, caso esta venha a se sentir prejudicada.

7.5 É de responsabilidade das equipes fazer com que todos os participantes estejam cientes das regras que regem a **GINCANA "JAGUARAIÁVA 200 ANOS"**.

Jaguaraiava - PR, 20 de junho de 2023.

EM BRANCO

EM BRANCO